

在該局的建議下，並聽取財政局意見；

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條及第110/2014號行政命令賦予的職權，作出本批示。

撥予警察總局一項金額為\$383,600.00（澳門幣叁拾捌萬叁仟陸佰元整）的常設基金。該基金由以下成員組成之行政委員會負責管理：

主席：局長辦公室協調員趙汝民；

委員：資源管理廳廳長陳思敏；

委員：二等技術員容國健；

候補委員：首席技術輔導員李甄妮；

候補委員：顧問高級技術員林文鋒；

候補委員：二等技術輔導員梁奕桐。

本批示自公佈翌日起生效，其效力追溯至二零一六年一月一日。

二零一六年一月二十日

經濟財政司司長 梁維特

二零一六年一月二十日於經濟財政司司長辦公室

辦公室主任 陸潔嫻

運輸工務司司長辦公室

第2/2016號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第七條及第113/2014號行政命令第六款的規定，作出本批示。

一、轉授予能源發展辦公室主任許志樑作出下列行為的權限：

(一) 簽署任用書；

(二) 以澳門特別行政區的名義，簽署所有行政任用合同；

(三) 批准行政任用合同的續期，但以不涉及有關報酬條件的更改為限；

Sob proposta da aludida Direcção e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, conjugado com a Ordem Executiva n.º 110/2014, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

É atribuído aos Serviços de Polícia Unitários um fundo permanente de \$ 383 600,00 (trezentas e oitenta e três mil e seiscentas patacas), para ser gerido por uma comissão administrativa composta pelos seguintes membros:

Presidente: Chio U Man, coordenador do Gabinete do comandante-geral.

Vogal: Chan Si Man, chefe do Departamento de Gestão de Recursos;

Vogal: Iong Kuok Kin, técnico de 2.ª classe.

Vogal suplente: Lei Ian Nei, adjunta-técnica principal;

Vogal suplente: Lam Man Fong, técnico superior assessor;

Vogal suplente: Leong Iek Tong, adjunta-técnica de 2.ª classe.

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 1 de Janeiro de 2016.

20 de Janeiro de 2016.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Leong Vai Tac*.

Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças, aos 20 de Janeiro de 2016. — A Chefe do Gabinete, *Lok Kit Sim*.

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 2/2016

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 7.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicas) e do n.º 6 da Ordem Executiva n.º 113/2014, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. São subdelegadas no coordenador do Gabinete para o Desenvolvimento do Sector Energético, Hoi Chi Leong, as competências para praticar os seguintes actos:

1) Assinar os diplomas de provimento;

2) Outorgar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, em todos os contratos administrativos de provimento;

3) Autorizar a renovação dos contratos administrativos de provimento, desde que não implique alteração das condições remuneratórias;

- (四) 批准免職及解除行政任用合同；
- (五) 就因個人理由或工作需要而提交的累積年假申請作出決定；
- (六) 批准能源業發展辦公室人員享受年假、提前或延遲享受年假的申請，以及批准能源業發展辦公室人員的缺勤解釋；
- (七) 批准收回因病缺勤而喪失的在職薪俸；
- (八) 簽署計算及結算能源業發展辦公室人員服務時間的證明文件；
- (九) 批准不超越法定上限的超時或輪值工作；
- (十) 批准能源業發展辦公室人員及其家屬前往衛生局範圍內運作的健康檢查委員會作檢查；
- (十一) 按照法律規定，批准向有關人員發放經十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》及第2/2011號法律《年資獎金、房屋津貼及家庭津貼制度》或合同規定的年資獎金及津貼，以及第8/2006號法律訂定的《公務人員公積金制度》所規定的供款時間獎金；
- (十二) 決定有權收取日津貼的工作人員出外公幹，但以收取三天日津貼為限；
- (十三) 批准工作人員參加在澳門特別行政區舉行的會議、研討會、座談會、講座及其他同類活動，以及批准有關人員在上項所指條件下參加在澳門特別行政區以外地方舉行的該等活動；
- (十四) 批准返還不涉及擔保承諾或執行與能源業發展辦公室或澳門特別行政區所簽訂合同的文件；
- (十五) 批准為人員、物料及設備、不動產及車輛投保；
- (十六) 批准提供與能源業發展辦公室存檔文件有關的資訊、查閱該等文件或發出該等文件的證明，但法律另有規定者除外；
- (十七) 批准作出由載於澳門特別行政區預算內關於能源業發展辦公室的開支表章節中的撥款承擔的、用於進行工程及取得財貨和勞務的開支，但以澳門幣拾萬元為限；
- (十八) 按照《延長澳門特別行政區供電公共服務批給公證合同》第三十條的規定，批准作出由澳門特別行政區在供電系統
- 4) Determinar a exoneração e autorizar a rescisão de contratos administrativos de provimento;
- 5) Decidir sobre pedidos de acumulação de férias, por motivos pessoais ou por conveniência de serviço;
- 6) Autorizar o gozo de férias, a respectiva antecipação ou adiamento a pedido do trabalhador, bem como a justificação das faltas do pessoal do Gabinete para o Desenvolvimento do Sector Energético;
- 7) Autorizar a recuperação do vencimento do exercício perdido por faltas por motivo de doença;
- 8) Assinar documentos comprovativos de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelos trabalhadores do Gabinete para o Desenvolvimento do Sector Energético;
- 9) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias ou por turnos, até ao limite legalmente previsto;
- 10) Autorizar a apresentação dos trabalhadores do Gabinete para o Desenvolvimento do Sector Energético e seus familiares às Juntas Médicas, que funcionam no âmbito dos Serviços de Saúde;
- 11) Autorizar a atribuição dos prémios de antiguidade e de outros subsídios previstos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na Lei n.º 2/2011 (Regime do prémio de antiguidade e dos subsídios de residência e de família) ou nos contratos e a atribuição do prémio de tempo de contribuição previsto no Regime de Previdência dos Trabalhadores dos Serviços Públicos, estabelecido pela Lei n.º 8/2006, aos respectivos trabalhadores, nos termos legais;
- 12) Determinar deslocações de trabalhadores, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo diárias até três dias;
- 13) Autorizar a participação de trabalhadores em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados na Região Administrativa Especial de Macau ou quando realizados no exterior, nas condições referidas na alínea anterior;
- 14) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou à execução de contratos com o Gabinete para o Desenvolvimento do Sector Energético ou com a Região Administrativa Especial de Macau;
- 15) Autorizar os seguros de pessoal, material e equipamento, imóveis e viaturas;
- 16) Autorizar a informação, consulta ou passagem de certidões de documentos arquivados no Gabinete para o Desenvolvimento do Sector Energético, com exclusão dos excepcionados por lei;
- 17) Autorizar despesas com a realização de obras e a aquisição de bens e serviços por força das dotações inscritas no capítulo da tabela de despesas do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau relativo ao Gabinete para o Desenvolvimento do Sector Energético, até ao montante de \$100 000,00 (cem mil patacas);
- 18) Autorizar despesas com a realização de obras e aquisição de bens e serviços em que a RAEM é responsável pelo pagamento do projecto de investimento do sistema de fornecimento de energia eléctrica, nos termos do artigo 30.º do «Contrato

的投資項目承擔的、用於進行工程及取得財貨與勞務的開支，但以澳門幣伍拾萬為限；

(十九) 除上項所指開支外，批准部門運作所必需的每月固定開支，如動產租賃開支、公共地方的開支、保險開支、清潔、除蟲、保養及保安開支、水、燃氣及電力開支、交通及通訊服務開支、以及期刊（書刊或電子刊物）開支；

(二十) 批准金額不超過澳門幣二萬元的招待費；

(二十一) 批准將被視為對能源業發展辦公室運作已無用處的財產報廢；

(二十二) 以澳門特別行政區的名義簽署一切在能源業發展辦公室範圍內訂立的有關合同的公文書；

(二十三) 在能源業發展辦公室職責範疇，簽署發給澳門特別行政區及以外地方的實體和機構的文書；

(二十四) 按照(十八)項轉授予的權限，批准根據現行有關法例所載的公共承攬工程的後加或後減工程；

(二十五) 接受及退還作為保證金之存款，取消銀行擔保及終止保險擔保，以及退還在工程及取得財貨和勞務的程序中提交作為擔保或因任何其他名義而被留存之款項，包括由投資與發展開支計劃所載各項經費支付者；

(二十六) 確認取得財貨和勞務的程序中的臨時接收筆錄及確定接收筆錄；

(二十七) 確認公共承攬工程的委託工程筆錄、臨時接收筆錄及確定接收筆錄；

(二十八) 在工程及取得財貨和勞務的程序方面，以澳門幣一千八百萬元為限，如屬免除諮詢或豁免訂立書面合同者，則以澳門幣九百萬元為限；

(1) 核准承投規則、競投方案及其他重要的程序文書；

(2) 委任開啟標書及評審標書的委員會成員；

(3) 核准擬訂立的合同擬本，並代表澳門特別行政區簽署有關合同。

(二十九) 核准公共承攬工程的工作計劃；

de Prorrogação da Concessão do Serviço Público de Fornecimento de Energia Eléctrica», até ao montante de \$500 000,00 (quinhentas mil patacas);

19) Autorizar, para além das despesas referidas na alínea anterior, as decorrentes de encargos mensais certos, necessários ao funcionamento do serviço, como sejam as despesas com a locação de bens móveis, com condomínio, com seguros, com limpeza, desinfectação, manutenção e segurança, com água, gás e electricidade, com serviços de transporte e telecomunicações bem como com publicações periódicas (em suporte de papel ou informático);

20) Autorizar despesas de representação até ao montante de \$20 000,00 (vinte mil patacas);

21) Autorizar o abate à carga de bens patrimoniais afectos ao Gabinete para o Desenvolvimento do Sector Energético, que forem julgados incapazes para o serviço;

22) Outorgar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, em todos os instrumentos públicos relativos a contratos que devam ser lavrados no âmbito do Gabinete para o Desenvolvimento do Sector Energético;

23) Assinar o expediente dirigido a entidades e organismos da Região Administrativa Especial de Macau e do exterior no âmbito das atribuições do Gabinete para o Desenvolvimento do Sector Energético;

24) Autorizar a realização de trabalhos a mais e autorizar trabalhos a menos, em empreitadas de obras públicas, cuja competência é subdelegada, nos termos da alínea 18), decorrentes da legislação em vigor sobre a matéria;

25) Aceitar e restituir os montantes depositados como caução, cancelar garantias bancárias e extinguir seguros-caução, bem como restituir quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título apresentadas em processos de obras ou aquisição de bens e serviços, incluindo as custeadas por verbas incluídas no PIDDA;

26) Homologar os autos de recepção provisória e definitiva nos procedimentos de aquisição de bens e serviços;

27) Homologar os autos de consignação, recepção provisória e definitiva nas empreitadas de obras públicas;

28) No âmbito dos procedimentos relativos à realização de obras e à aquisição de bens e serviços que não envolvam despesas superiores ao montante de \$18 000 000,00 (dezoito milhões de patacas) ou, quando tenha sido dispensada a consulta ou a celebração de contrato escrito, ao montante de \$9 000 000,00 (nove milhões de patacas);

(1) Aprovar o caderno de encargos, o programa de concurso e outras peças procedimentais relevantes;

(2) Designar os membros das comissões que conduzem a abertura e a apreciação das propostas;

(3) Aprovar a minuta do contrato a celebrar e representar a Região Administrativa Especial de Macau na sua assinatura.

29) Aprovar os planos de trabalho nas empreitadas de obras públicas;

(三十) 按照《延長澳門特別行政區供電公共服務批給公證合同》附件一第四條的規定，批准屬緊急情況的專營公司投資項目，但以澳門幣壹佰萬為限；

(三十一) 批准給予私立機構或組織金額最高為澳門幣三萬元的資助。

二、對行使現轉授予的權限而作出的行為，得提起必要訴願。

三、透過經運輸工務司司長認可並公佈於《澳門特別行政區公報》的批示，獲轉授權人可將有利於部門良好運作的權限轉授予領導及主管人員。

四、本轉授予的權限不妨礙收回權及監管權的行使。

五、獲轉授權人自二零一六年一月一日起在本轉授權範圍內所作的行為，予以追認。

六、在不妨礙前款規定的情況下，本批示自公佈日起產生效力。

二零一六年一月十八日

運輸工務司司長 羅立文

第 3/2016 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第六條第一款(三)項、《澳門土木工程實驗室章程》第十五條、第二十二條第二款和第三十五條，以及第113/2014號行政命令第一款的規定，作出本批示。

一、委任下列人士代表澳門特別行政區擔任澳門土木工程實驗室二零一六年至二零一八年度的章程機關成員：

José Celestino da Silva Maneiras——股東大會主席；

區秉光——董事會主席。

二、上述委任由二零一六年一月一日起產生效力。

二零一六年一月十九日

運輸工務司司長 羅立文

第 4/2016 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第六條第一款(三)項、

30) Autorizar os projectos de investimento urgentes da Concessionária, nos termos do artigo 4.º do Anexo I do «Contrato de Prorrogação da Concessão do Serviço Público de Fornecimento de Energia Eléctrica», até ao montante de \$1 000 000,00 (um milhão de patacas);

31) Conceder subsídio às instituições ou organismos particulares até ao montante de \$30 000,00 (trinta mil patacas).

2. Dos actos praticados no uso das competências ora subdelegadas cabe recurso hierárquico necessário.

3. Por despacho a publicar no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, homologado pelo Secretário para os Transportes e Obras Públicas, o subdelegado pode subdelegar no pessoal de direcção e chefia as competências que julgue adequadas ao bom funcionamento dos serviços.

4. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

5. São ratificados os actos praticados pelo subdelegado, no âmbito da presente subdelegação de competências, desde 1 de Janeiro de 2016.

6. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação.

18 de Janeiro de 2016.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Raimundo Arrais do Rosário*.

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 3/2016

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos previstos no artigo 6.º, n.º 1, alínea 3), do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, nos artigos 15.º, 22.º, n.º 2, e 35.º dos estatutos do Laboratório de Engenharia Civil de Macau e no n.º 1 da Ordem Executiva n.º 113/2014, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. São nomeados, em representação da Região Administrativa Especial de Macau, para os órgãos estatutários do Laboratório de Engenharia Civil de Macau, durante o triénio 2016 – 2018:

José Celestino da Silva Maneiras — presidente da Mesa da Assembleia Geral;

Ao Peng Kong — presidente da Direcção.

2. As presentes nomeações produzem efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2016.

19 de Janeiro de 2016.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Raimundo Arrais do Rosário*.

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 4/2016

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos previstos no artigo 6.º, n.º 1, alínea 3), do Regulamento Admi-